



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

DECRETO N° 121/2016

Publicação em:	DO Municipal
No Dia . . . :	15 / 10 / 15
Na Edição n.º:	101
Página n.º . :	02
Publicação em:	Regional
No Dia . . . :	15 / 10 / 15
Na Edição n.º:	3900
Página n.º . :	15

Súmula: Dispõe sobre aplicação de penalidades no âmbito do Leilão n° 02/2016 e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Municipal n° 811/2016, e,

CONSIDERANDO as disposições elencadas no edital do Leilão n° 02/2016, Processo Licitatório n° 38/2016, que tem por objetivo a alienação (venda) de bens inservíveis deste Município, realizado em 19 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o descumprimento injustificável das obrigações editalícias pelo arrematante abaixo relacionado, uma vez que não efetuou o pagamento do item arrematado em sessão pública, conforme disposto na cláusula 11.1, do Edital, e em ata da Sessão Pública, caracterizando, por conseguinte, o abandonado do respectivo item, nos termos da cláusula 13.4, do Edital;

CONSIDERANDO as previsões colacionadas na cláusula 15.2, do Edital; art. 58, IV; art. 53, § 2º; e art. 87, III, todos da Lei 8.666/1993;

RESOLVE

Art. 1º - Em razão do descumprimento das cláusulas 11.1 e 13.1, do Edital, aplicar, ao arrematante abaixo mencionado, a penalidade de **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666.

Item	Arrematante	CPF
5	Alexandre Aparecido Lemos Moraes	027.655.729-84

Art. 3º - Determinar a **INSCRIÇÃO** do arrematante inadimplente no “cadastro de impedidos de licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal